



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI 4.196**

**De 29 de abril de 2014**

PROJETO DE LEI N.º 042/14-E,  
De 23 de abril de 2014.  
AUTÓGRAFO N.º 4.173 de 28/04/2014.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a  
Obra Assistencial de São Roque, através da Creche  
Amazilia Ribeiro Lopes e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no  
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar  
convênio com a Obra Assistencial de São Roque, entidade beneficente sem  
fins lucrativos, com sede à Rua Enrico Dell'Acqua, 271, nesta cidade,  
inscrita no CNPJ sob nº 45.496.478/0001-92, declarada de utilidade pública  
pela Lei Municipal nº 426, de 21/12/1960, visando a conjugação de esforços  
para o funcionamento da Creche Amazilia Ribeiro Lopes, conforme minuta  
anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução  
desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se  
necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/04/2014.**

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada em 29 de abril de 2014, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 28/04/2014.**

/ap.-